



O PATRIMÔNIO CULTURAL EM PEQUENAS CIDADES MINEIRAS: O ICMS CULTURAL EM CAPARAÓ

Alice Cristina de Souza Lopes

Arthur Zanuti Franklin

Curso: Arquitetura e Urbanismo

Período: 9º Área de Pesquisa: Patrimônio Cultural

Resumo: A preservação do patrimônio cultural, em suas dimensões material e imaterial, é fundamental para a manutenção da identidade coletiva, especialmente em cidades de pequeno porte que enfrentam fragilidades institucionais e riscos de descaracterização de seus territórios. Em um cenário de globalização e homogeneização de práticas culturais, valorizar os saberes locais e reconhecer as expressões culturais como componentes estruturantes da vida comunitária torna-se ainda mais relevante. Diante desse contexto, o presente estudo analisa a atuação do município de Caparaó, na Zona da Mata mineira, no campo da preservação do patrimônio cultural, com base na política pública de incentivo financeiro promovida pelo Estado de Minas Gerais, no período de 2020 a 2025. A pesquisa adotou abordagem qualitativa, de natureza descritiva e aplicada, tendo como método o estudo de caso. Foram analisados documentos oficiais encaminhados pelo município ao órgão estadual, como relatórios técnicos, inventários, atas de conselhos e registros de ações educativas e de proteção patrimonial. Os resultados apontam que, a partir de 2020, houve maior regularidade na entrega das documentações exigidas, expansão das ações voltadas à proteção de bens materiais e imateriais, e esforço por parte da administração local para se adequar às exigências técnicas do programa. Destacam-se como avanços o tombamento da estação ferroviária, o registro da trilha dos Puris e iniciativas de educação patrimonial em escolas. Contudo, persistem desafios, como a ausência de materiais de difusão e a limitação da equipe técnica. Conclui-se que o município de Caparaó tem demonstrado, a partir da gestão de 2020, maior interesse na preservação do patrimônio, ainda que com necessidade de fortalecimento institucional e continuidade das ações.

Palavras-chave: Patrimônio Cultural. Gestão. ICMS Cultural. Caparaó.

1. INTRODUÇÃO

No contexto da globalização, no qual as características culturais de diversas sociedades são modificadas por novas ideologias, a preservação do patrimônio cultural é fundamental para a manutenção da memória e da identidade coletiva.

A cultura constitui a vida social, permitindo a identificação dos traços distintivos do meio e a compreensão do autoconhecimento (Declaração do México, 1985). Dada a diversidade de expressões culturais, todas devem ser reconhecidas como patrimônio cultural, pois, agregam valor à grupos específicos e à sociedade.

Um país que busca preservar memórias e tradições transmitidas entre gerações, cabe ao Estado e aos cidadãos protegê-las, assegurando sua continuidade representadas na forma de bens materiais ou imateriais. No Brasil, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), instituído em 1937, é responsável pela proteção dos bens culturais de relevância histórica, conforme o Decreto-Lei nº.25, de 1937:

Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. (BRASIL, 1937)

Em 1988, a Constituição Federal ampliou o conceito de patrimônio cultural brasileiro, abrangendo uma maior diversidade de tipologias que representam a história e a identidade das cidades e da população, incluindo os bens imateriais. Entretanto, do ponto de vista jurídico, tanto o Decreto-Lei nº.25 quanto a Constituição Federal, não garantem integralmente a preservação do patrimônio cultural. Isso ocorre porque essas normativas priorizam a proteção de eventos históricos amplamente reconhecidos, como a Inconfidência Mineira, e de sítios arquitetônicos relacionados, como Ouro Preto.

Minas Gerais, por exemplo, possui 853 municípios, dos quais 819 são classificados pelo IBGE como pequenas cidades. Essas localidades apresentam memórias, histórias e culturas diversas, muitas vezes sem o devido reconhecimento historiográfico por parte do Estado. Diante dessa realidade, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG) instituiu, em 1995, a chamada “Lei Robin Hood”, que destina recursos do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) aos municípios que preservam seu acervo cultural, programa conhecido como ICMS Cultural (Franklin, 2019). Desta forma, a preservação do patrimônio passou a estar associada a incentivos financeiros.

Caparaó, na Zona da Mata Mineira, possui relevante patrimônio cultural. O nome “Caparaó”, de origem indígena, pode estar relacionado à expressão “águas que rolam das pedras”, em referência às nascentes, riachos e córregos que atravessam o território e alimentam as bacias hidrográficas do Rio Doce (MG), Itapemirim (ES) e Itabapoana (RJ) (Cosendey, 2015).

O Parque Nacional do Caparaó, onde está o Pico da Bandeira, sendo este o terceiro maior do país, integra a região do município. Caparaó também possui cachoeiras e trilhas historicamente relevantes, como a trilha do Fogão dos Puris, associada aos indígenas purí, habitantes originários da região, e o mirante Portal da Lua, utilizado para contemplação e voo livres de parapentes, contribuindo para o turismo local. A topografia montanhosa, embora dificulte a expansão urbana, favorece a produção de café de qualidade superior.

Entre 1913 e 1914, a construção da Estação Ferroviária de Caparaó visou ampliar as exportações e fortalecer a economia local. A infraestrutura incluía uma caixa

d'água para reabastecimento de locomotivas a vapor e a casa dos encarregados da ferrovia, tornando-se um marco histórico sendo alvo de proteção pela Prefeitura Municipal.

Na cultura imaterial, destaca-se a Festa do Cafeicultor, realizada no mês de agosto, acompanhada pelo concurso Rainha do Café, que representa as tradições cafeeiras da região. As vestimentas do concurso devem conter as cores do café (vermelho e verde) referenciando elementos do processo produtivo.

Desde 2020, a administração municipal reconhece a importância da cultura local para a população e para uma possível valorização do turismo regional. Tal fato levou a Secretaria de Cultura e Turismo a elaboração dos inventários de bens culturais e apresentando relatórios anuais ao ICMS Cultural, visando à preservação do patrimônio.

Diante desse contexto, este estudo analisa o material entregue anualmente ao IEPHA-MG sobre o ICMS Cultural, verificando se há uma iniciativa municipal para a valorização e preservação do patrimônio cultural e o fortalecimento do turismo local.

A preservação do patrimônio cultural é essencial para a manutenção da identidade coletiva e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população aos seus territórios. Em um contexto marcado pela globalização e pela consequente homogeneização de práticas culturais, torna-se ainda mais importante a valorização das expressões locais, tanto materiais quanto imateriais. Nesse sentido, os instrumentos de política pública, como o ICMS Cultural, desempenham papel estratégico ao promover o reconhecimento e a salvaguarda dos bens culturais dos municípios mineiros, especialmente aqueles de pequeno porte, frequentemente à margem das narrativas hegemônicas da história nacional.

Ao considerar que grande parte dos municípios de Minas Gerais é composta por pequenas cidades com expressiva diversidade cultural, é fundamental compreender como os mecanismos institucionais de fomento à preservação têm sido utilizados no contexto local. O município de Caparaó, inserido na Zona da Mata mineira e detentor de relevantes bens culturais e naturais, configura-se como um objeto de estudo pertinente para analisar a efetividade do ICMS Cultural como instrumento de valorização do patrimônio e de incentivo ao turismo regional.

2.DESENVOLVIMENTO

2.1. Conceito de Patrimônio Cultural

Para compreender as sociedades, é necessário entender que elas são estabelecidas com base nos conceitos internos de moralidade, religiosidade, nacionalidade etc. Uma sociedade estabelece diretrizes que enfatizam os acontecimentos históricos e, observa os impactos trazidos pela representação de cada um. Isto ocorre porque cada ser humano tende a se posicionar de maneira que sua percepção de vida seja adentrada à entidade em que vivem.

Franz Boas (2006), considerado o autor do conceito de relativismo cultural, observou a maneira como determinados núcleos de pessoas se socializavam em seus respectivos tempos, percebendo que elas manifestavam de forma similar no que tange suas relações. Essa junção de relações forma grupos que possuem certa homogeneidade em seus meios de viver, formando assim a ideia de cultura. Para ele, a cultura não era baseada nas formas biológicas existentes, mas marcadas pelos acontecimentos históricos, regionais e sociais, sendo compreendida a partir de seu contexto local e social.

Com isto, Boas (2006) procurou estabelecer que a cultura seja estudada de forma singular, evitando o etnocentrismo¹ e retirando as comparações raciais de determinadas sociedades. Portanto, ele também procurou associar as relevâncias culturais entre as linguagens, crenças, maneira de se expressar e costumes evidenciados, sem que haja comparações entre uma e outra, rompendo com a hipótese de que haveria culturas superiores e inferiores.

As teorias de Boas vão de encontro com o pensamento decolonial. O pensamento decolonial tem como propósito central questionar a permanência de estruturas epistemológicas colonizadas, ao buscar a emancipação dos povos situados fora do eixo epistemológico colonialista. Trata-se de reconhecer esses povos como sujeitos autônomos na produção de saberes, cultura, práticas políticas e econômicas, promovendo, assim, a construção de um campo epistêmico inovador, pautado na valorização dos conhecimentos locais em oposição aos legados impostos pela colonização (Reis; Franklin, 2016).

Conforme destacam Reis e Franklin (2016), o pensamento decolonial não se constitui como uma matriz teórica única ou homogênea, mas como uma rede plural de perspectivas críticas que investigam os impactos do neocolonialismo nas esferas política, cultural e econômica. Essa abordagem se insurge contra a hegemonia epistêmica norte-americana e europeia, que historicamente reivindica o monopólio do pensamento situado nos países do Sul global.

Ao compreender como surgiu o pensamento de cultura relativa e sua interpretação, aplica-se a intenção de guardar e manter viva a história representada no meio social e partilhando de ideias e avanços sociais que cada indivíduo atesta em seu respectivo ambiente e a forma que se tem de salvaguardar essa história é por meio do patrimônio cultural.

O patrimônio cultural refere-se aos bens de interesse coletivo, os quais podem possuir natureza material ou imaterial, devendo ser preservados a partir da forma como se vinculam às memórias sociais. Nesse escopo, incluem-se elementos como a arquitetura, a cidade, a paisagem, as manifestações artísticas e os modos de fazer tradicionais. Halbwachs (2006, p. 29) observa que, ao retornar a uma cidade previamente visitada, o indivíduo aciona a memória para reconstruir experiências vividas, evidenciando o papel da lembrança na relação com os espaços.

É justamente no patrimônio cultural e nas memórias a ele associadas que se encontra o referencial simbólico capaz de reviver o passado, conferir permanência ao presente e assegurar, no futuro, a continuidade identitária (Reis; Franklin, 2016, p. 337). Tal compreensão ampliada de patrimônio, segundo Castriota (2009, p. 11), consolidou-se apenas nas últimas décadas do século XX, impulsionada, sobretudo, pelos efeitos da globalização sobre as dinâmicas culturais.

Conforme apresentado por Castriota (2009), o primeiro momento da trajetória do patrimônio cultural antecede a Segunda Guerra Mundial e é marcado por uma concepção restrita e seletiva. Nessa fase, o patrimônio era compreendido sobretudo a partir de critérios estéticos e históricos, com ênfase na preservação de monumentos considerados exemplares da arte e da arquitetura erudita. A ação preservacionista concentrava-se na conservação física de edifícios e objetos singulares, muitas vezes desvinculados do contexto social em que estavam inseridos, reforçando uma ideia de patrimônio voltada à memória oficial e ao legado das elites culturais. Nesses dois

¹ Segundo DaMatta (1987), ““Etnocentrismo é quando pensamos que os nossos valores, hábitos e instituições são os únicos corretos e naturais, tomando-os como padrão para avaliar as outras culturas, que passam então a ser vistas como inferiores, exóticas ou atrasadas.”

momentos podem se destacar a Comissão dos Monumentos Históricos, em 1837, na França e a Legislação de Haia, em 1907.

Em 1837, na França, foi criada a primeira Comissão dos Monumentos Históricos tornando-se responsável por averiguar monumentos da antiguidade, obras arquitetônicas que marcavam uma era temporal e arqueologias encontradas para serem preservadas. Com intuito de estabelecer uma relação da antiga história com os futuros avanços da sociedade, esta comissão buscou guardar os fatos históricos e culturais que definiram a identidade francesa, promovendo a conservação e a restauração de edifícios e monumentos que testemunhavam a evolução da nação ao longo dos séculos.

A legislação de Haia (1907), buscava proteger as construções públicas e privadas, sendo elas associadas às tradições artísticas e históricas, obras arquitetônicas, dentre outras, com o qual demonstrou ser um marco para a sociedade.

Na segunda fase, consolidada na década de 1980, observa-se uma ampliação do entendimento de patrimônio cultural, que passa a incluir aspectos mais diversos da experiência social e simbólica dos bens. O Estado assume um papel central na definição e na condução das políticas de preservação, estabelecendo normas, instrumentos legais e instituições especializadas para garantir a conservação dos bens reconhecidos como de interesse público (Castriota, 2009).

Logo após a 1ª guerra mundial, o conceito de “patrimônio” é relativamente ligado ao conceito de cultura popular, de modo que, procurou-se estabelecer diretrizes que identifiquem e protejam as formas de representações marcadas no tempo para determinados grupos. Ainda que esse modelo tenha promovido avanços institucionais, sua estrutura permaneceu verticalizada, com pouca participação social nos processos decisórios.

Além disso, nesse período, observa-se o surgimento das Cartas Patrimoniais, documentos elaborados por organismos internacionais e especialistas com o objetivo de orientar princípios, diretrizes e práticas relacionadas à preservação do patrimônio cultural. Essas cartas resultam de convenções, encontros e debates que buscaram sistematizar entendimentos sobre o patrimônio e sua interface com temas como a cidade, o planejamento urbano, o desenvolvimento sustentável e a participação social.

As Cartas Patrimoniais não possuem força legal vinculante, ou seja, não têm caráter normativo obrigatório nos ordenamentos jurídicos nacionais. No entanto, elas exercem importante influência sobre a formulação de políticas públicas, legislações internas e práticas técnicas de preservação. Seu valor reside na capacidade de consolidar consensos conceituais e metodológicos, contribuindo para a difusão de padrões internacionais que norteiam o tratamento do patrimônio em contextos diversos (Anjos, 2016).

Esses documentos, ao tratarem da articulação entre patrimônio cultural e cidade, chamam atenção para a necessidade de integrar a preservação ao planejamento urbano e às dinâmicas territoriais, superando visões isoladas e pontuais. Assim, as Cartas Patrimoniais representam um marco no reconhecimento do patrimônio como componente ativo do desenvolvimento urbano e da construção de identidades coletivas.

Por fim, a terceira fase é marcada pela adoção de um modelo voltado à reabilitação, no qual a valorização do patrimônio passa a considerar o envolvimento das comunidades diretamente relacionadas aos bens culturais. Nesse contexto, a preservação deixa de ser uma atividade exclusivamente técnica ou estatal e passa a incorporar dimensões sociais, afetivas e identitárias. A reabilitação propõe intervenções que visam não apenas a manutenção física dos bens, mas também sua integração aos

modos de vida contemporâneos, fortalecendo o vínculo entre patrimônio e cotidiano das populações locais.

Também é nessa terceira fase que emergem, de forma oficial, os conceitos de paisagem cultural e patrimônio imaterial, ampliando significativamente a compreensão do patrimônio cultural em sua dimensão relacional e simbólica. A paisagem cultural, conforme definido por Anjos (2016), refere-se ao resultado da interação contínua entre as sociedades humanas e o meio natural, produzindo configurações espaciais que expressam valores culturais, identitários e históricos. Trata-se, portanto, de uma leitura do território que integra aspectos materiais e imateriais, considerando tanto as formas construídas quanto os significados atribuídos aos lugares pelas comunidades que os habitam.

Paralelamente, consolida-se a noção de patrimônio cultural imaterial, voltada ao reconhecimento de práticas, saberes, celebrações, formas de expressão e demais manifestações que integram a vida social dos grupos e coletividades. No Brasil, esse reconhecimento institucional ocorreu apenas em 2003, com a regulamentação oficial do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) e a criação dos instrumentos de registro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). A partir desse marco, ampliou-se o escopo da política patrimonial, incorporando os bens imateriais como elementos fundamentais da memória e da diversidade cultural brasileira.

Compreender que as interações culturais são vivas e modificadas com decorrer dos séculos, demonstra que as circunstâncias são uma parte desses momentos vividos pelas pessoas. Apesar de promover o compartilhamento das vivências ocorridas, sejam elas por meio da fala, da escrita e das artes em geral, muitas das manifestações acabam se perdendo no tempo, desse modo, não estavam asseguradas como um fator histórico preservado pelo poder vigente.

Para que este conceito pudesse ser mais amplo em suas qualificações, no século XX houve novas discussões sobre a abrangência deste termo, entendendo que patrimônio se trata de uma herança do passado, dentre a qual foi repassada e registradas, de certa forma, às gerações futuras.

Dessa forma, é fundamental que um projeto decolonial se proponha a conferir centralidade às narrativas construídas a partir das experiências históricas locais dos povos subalternizados no contexto colonial (Reis; Andrade, 2018, p. 5). Tal perspectiva reconhece a pluralidade de saberes e trajetórias históricas silenciadas pelos processos de colonização, valorizando os modos próprios de existência, produção cultural e organização social desses grupos.

Nesse sentido, o projeto decolonial possibilita a inclusão de comunidades historicamente excluídas dos processos decisórios relacionados ao patrimônio cultural. Isso se manifesta, por exemplo, nas decisões sobre o que deve ou não ser reconhecido como patrimônio, nas formas de proteção a serem adotadas e, ainda, na definição sobre a inserção ou não desses bens na cadeia da atividade turística. Ao promover a escuta e a participação desses sujeitos, o projeto decolonial amplia os horizontes de reconhecimento e legitimação dos valores culturais construídos a partir de referências locais (Franklin, 2024).

Dentro desse projeto, pode-se considerar as pequenas cidades, que, durante o século XX, tiveram seu patrimônio cultural frequentemente relegado a um segundo plano, em nome de uma concepção de modernização pautada na substituição de elementos tradicionais por formas e valores associados ao progresso urbano e à homogeneização dos espaços. Esse processo resultou na descaracterização de

conjuntos históricos, na desvalorização dos modos de vida locais e na perda de referências simbólicas importantes para as comunidades.

2.2. Pequenas Cidades: desafios do século XXI

A classificação de pequenas cidades no Brasil é comumente baseada em critérios demográficos, sendo consideradas como tais aquelas que possuem até 20 mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No entanto, a definição puramente numérica é limitada diante da diversidade de realidades territoriais e socioculturais encontradas em municípios de menor porte. Como observa Franklin (2024), a dimensão populacional não deve ser o único critério para determinar o que configura uma cidade, uma vez que os elementos que compõem o espaço urbano envolvem relações sociais, estruturas institucionais, vínculos históricos e práticas culturais que não podem ser reduzidos a estatísticas demográficas.

A compreensão das pequenas cidades deve ser construída a partir da análise de seus processos de formação, dinâmicas territoriais e capacidades institucionais. A criação de novos municípios, sobretudo no período entre as décadas de 1940 e 1980, foi marcada por uma expansão territorial desordenada, frequentemente motivada por interesses políticos e fiscais específicos. Conforme apontado por Bernadelli (2004, p. 219-220), muitas dessas emancipações distritais ocorreram sem o devido planejamento técnico, resultando em unidades administrativas frágeis e fortemente dependentes dos repasses estaduais e federais, dada a ausência de capacidade arrecadatória própria. Essa dependência compromete a autonomia dos municípios e dificulta a implementação de políticas públicas contínuas, especialmente nas áreas de cultura, patrimônio e planejamento urbano.

Franklin (2024) argumenta que uma das principais fragilidades dessas cidades reside na carência de profissionais especializados em seus quadros técnicos. A gestão pública municipal, muitas vezes, não prevê cargos específicos para arquitetos, urbanistas, historiadores ou especialistas em patrimônio, o que limita a elaboração de projetos de preservação e de valorização cultural. Essa ausência de formação técnica apropriada reflete-se também na inexistência ou ineficácia de legislações urbanísticas e patrimoniais. Há casos em que, mesmo com a existência de planos diretores, leis de zoneamento e códigos de posturas, as normas não são aplicadas corretamente devido à falta de conhecimento técnico por parte dos gestores.

Outro aspecto recorrente nas pequenas cidades é a desorganização da malha urbana, muitas vezes fruto de ocupações informais ou da ausência de planejamento prévio. O traçado das vias, a distribuição do uso do solo e a acessibilidade são elementos que, quando negligenciados, comprometem a funcionalidade do espaço urbano. A mobilidade urbana, por exemplo, é frequentemente afetada por vias estreitas, ausência de calçadas adequadas e deficiências no transporte público. Essas limitações são agravadas pela escassez de recursos públicos e pela dificuldade de estabelecer prioridades dentro de orçamentos restritos.

As consequências dessas fragilidades estruturais não se restringem à administração municipal. A perda do patrimônio cultural, tanto material quanto imaterial, está intimamente relacionada à ausência de políticas públicas consistentes e à substituição de práticas culturais tradicionais por modelos urbanos e comerciais padronizados. A introdução de redes varejistas, empreendimentos bancários e serviços de escala regional nos centros urbanos dessas cidades tem gerado impactos sobre os pequenos comércios locais, que tradicionalmente desempenham papel relevante na economia e na cultura comunitária. Para Endlich (2006, p. 165), esse processo ocorre de forma gradual, mas com efeitos significativos. À medida que os novos serviços se

consolidam, há uma transformação da paisagem urbana, e os estabelecimentos tradicionais passam a ser substituídos, contribuindo para o esvaziamento simbólico e identitário do espaço.

Estabelecimentos como padarias familiares, armazéns e farmácias de balcão, muitas vezes presentes há décadas, não operam apenas como espaços de troca econômica, mas também como locais de sociabilidade e de memória. Com a substituição por empreendimentos de grande porte, perde-se a referência histórica e afetiva desses espaços. Esse processo também se manifesta na descaracterização arquitetônica das cidades, com a alteração ou demolição de fachadas tradicionais para a construção de prédios comerciais de aparência genérica, desvinculados do contexto histórico local.

Além dos aspectos materiais, a cultura imaterial dessas cidades sofre impactos com a introdução de lógicas comerciais externas que desconsideram as especificidades locais. Festas tradicionais, práticas religiosas, ofícios artesanais e modos de vida rurais são frequentemente marginalizados ou substituídos por atividades comerciais que não dialogam com os saberes e fazeres da comunidade. A cultura, nesse contexto, deixa de ser valorizada como vetor de desenvolvimento e passa a ser vista como um entrave ao progresso urbano, quando, na verdade, constitui elemento estruturante da identidade coletiva.

Milton Santos (1996), em sua análise sobre a urbanização brasileira, ressalta que a cidade deve ser compreendida como um espaço de representação social, no qual se articulam tempo, território e relações humanas. Mesmo em contextos de menor escala, como nas pequenas cidades, é essencial que o espaço urbano seja capaz de oferecer condições mínimas de vida digna, acesso a serviços básicos e reconhecimento das práticas socioculturais que compõem o cotidiano. A ausência desse reconhecimento contribui para o distanciamento da população em relação ao seu próprio território, o que dificulta o engajamento em processos de preservação e valorização do patrimônio.

No campo econômico, a principal fonte de geração de empregos nas pequenas cidades está no setor público municipal, com destaque para as áreas da saúde, da educação e da administração. A redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a rigidez das regras fiscais impõem limites à autonomia financeira, restringindo ainda mais a capacidade de investimento em áreas culturais. Essa realidade demonstra a necessidade de estratégias articuladas entre os diferentes níveis de governo, com políticas que considerem as particularidades dessas localidades e promovam a formação técnica e o fortalecimento institucional.

A proximidade com as zonas rurais, outra característica marcante das pequenas cidades, deve ser entendida como um ativo cultural e econômico. O vínculo com a terra, os modos de produção artesanal e as formas de organização comunitária revelam uma rica diversidade de saberes que, se reconhecidos e incentivados, podem contribuir para o desenvolvimento local de forma sustentável. A valorização dessas práticas, no entanto, exige políticas públicas que ultrapassem os marcos da assistência pontual e passem a tratar a cultura e o patrimônio como componentes centrais da cidadania e da identidade local.

A perda da cultura e do patrimônio nas pequenas cidades brasileiras não é um fenômeno isolado, mas o resultado de um conjunto de fatores históricos, institucionais e econômicos. A superação desses desafios demanda uma abordagem integrada, que reconheça a complexidade desses territórios e promova o fortalecimento da gestão pública, a formação de quadros técnicos e a participação ativa das comunidades locais. Somente assim será possível transformar o patrimônio cultural em um instrumento de pertencimento, coesão social e desenvolvimento territorial.

Diante desse panorama de fragilidades institucionais, perda de referências culturais e substituição de práticas locais por lógicas padronizadas, torna-se essencial refletir sobre os mecanismos existentes de apoio à preservação do patrimônio cultural nas pequenas cidades. É nesse contexto que se insere a atuação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG), por meio da política pública do ICMS Cultural.

2.3. A gestão do patrimônio cultural pelo IEPHA: O ICMS Cultural

A partir da criação da Constituição Federal de 1988, houve uma descentralização do poder do Estado em termos de políticas públicas, deixando a cargo dos municípios a gestão de seus territórios e instrumentos normativos. Porém, essa mudança em termos de gestão não foi suficiente para que principalmente as pequenas cidades sem apoio de órgãos preservacionistas como o IPHAN pudessem possuir uma gestão eficaz de seu patrimônio.

Com isso, em âmbito mineiro, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG) criou, pela Lei Estadual 12.040, a lei do ICMS Cultural ou Lei Robin Hood.

Trata-se de um instrumento de repartição de receitas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que introduz critérios qualitativos para a distribuição de parte da cota-parte pertencente aos municípios, incentivando a adoção de políticas públicas voltadas à proteção do patrimônio cultural. Regulamentado pela Lei Estadual nº 12.040/1995 e operacionalizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG), o ICMS Cultural representa uma iniciativa de indução de políticas locais por meio da vinculação de repasses financeiros ao desempenho dos municípios na área da preservação. Como destaca Lemos (2013), trata-se de uma inovação no contexto da gestão cultural brasileira, na medida em que condiciona o recebimento de recursos à atuação efetiva das administrações municipais na identificação, salvaguarda e valorização de seus bens culturais.

A pontuação dos municípios no ICMS Cultural é atribuída com base no cumprimento de um conjunto de quesitos definidos anualmente pelo IEPHA-MG. Entre os critérios avaliados, destacam-se: a existência e o funcionamento regular de um conselho municipal de patrimônio cultural; a elaboração e aplicação de legislação própria de proteção; a realização de inventários de bens culturais de natureza material e imaterial; a promoção de ações educativas e de comunicação social relacionadas à memória local; a conservação e restauração de bens tombados ou protegidos por outros instrumentos normativos; e o envio de relatórios documentais que comprovem a execução das ações. Esses quesitos são analisados de forma técnica, a partir de parâmetros previamente estabelecidos, que permitem aferir o comprometimento da gestão municipal com a política de patrimônio (Nascimento; Carvalho, 2016).

A relevância do ICMS Cultural torna-se ainda mais evidente no contexto das pequenas cidades, marcadas por restrições financeiras, carência de pessoal técnico especializado e fragilidade institucional. Ao estabelecer uma lógica de recompensa baseada em ações concretas, o mecanismo contribui para a criação de estruturas mínimas de gestão cultural, estimulando a formalização de conselhos, a normatização local e a valorização do patrimônio como política pública permanente. Conforme observa Amaral, Cavalcanti e Teixeira (2011), o ICMS Cultural promove a descentralização das ações de preservação e amplia o reconhecimento do patrimônio em territórios historicamente à margem das grandes políticas institucionais, favorecendo a inclusão de bens e práticas que compõem o cotidiano e a história de comunidades locais.

Além de seu caráter indutor, o ICMS Cultural possui um importante papel pedagógico e mobilizador. Ao exigir que os municípios desenvolvam diagnósticos, elaborem planos de ação e envolvam a população nos processos de salvaguarda, o instrumento fomenta práticas de planejamento cultural articuladas com a realidade territorial e fortalece a capacidade técnica das gestões locais. Ainda que os valores repassados variem de acordo com a pontuação obtida e a arrecadação estadual, o montante recebido por meio do ICMS Cultural pode representar, para muitos municípios de pequeno porte, uma das poucas fontes destinadas especificamente à cultura, viabilizando ações que dificilmente seriam implementadas com recursos próprios. Nesse sentido, o ICMS Cultural não apenas incentiva a preservação do patrimônio, mas também contribui para a construção de políticas públicas mais integradas, duradouras e ajustadas às especificidades locais.

Vale ressaltar que o programa do ICMS Cultural passou por aperfeiçoamentos significativos ao longo dos anos, permitindo que a descentralização das políticas de preservação alcançasse um número maior de municípios e se adaptasse às diversas realidades territoriais e institucionais existentes em Minas Gerais. Essa ampliação do alcance favoreceu a inclusão de cidades com distintos perfis socioeconômicos e estruturais, promovendo a adequação gradual às exigências das políticas públicas de patrimônio cultural. Nesse processo, conforme observa Sales (2012, p. 35), o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG) deixou de atuar exclusivamente como órgão fiscalizador e passou a se constituir como parceiro técnico dos municípios, colaborando diretamente na orientação e na capacitação das gestões locais no desenvolvimento das ações voltadas à salvaguarda do patrimônio.

Essa reconfiguração institucional contribuiu para que o ICMS Cultural alcançasse maior efetividade em sua execução, possibilitando um diálogo mais próximo entre o IEPHA-MG e os municípios, o que resultou na ampliação qualitativa e quantitativa das ações locais de preservação. Franklin (2019) destaca que, ao longo dos anos, o programa não apenas ampliou o número de municípios participantes, mas também manteve um crescimento contínuo de sua arrecadação. Essa expansão demonstra que a inclusão de novos entes municipais não comprometeu a liquidez do repasse financeiro, assegurando a sustentabilidade do mecanismo como política pública estruturada.

Outro aspecto relevante apontado por Franklin (2019) é a capacidade do ICMS Cultural de atingir de maneira equitativa todas as regiões do estado, promovendo uma distribuição territorial mais justa dos recursos destinados à cultura. Esse fator reforça o caráter integrador do programa, que, ao respeitar as especificidades locais, contribui para a valorização do patrimônio cultural em seus múltiplos sentidos, tornando-se um importante instrumento de fortalecimento da identidade e da coesão social no contexto mineiro.

3. Metodologia

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo qualitativo, de natureza descritiva e aplicada, inserido no campo das ciências sociais aplicadas. O principal objetivo é compreender o papel do ICMS Cultural na valorização do patrimônio cultural em municípios de pequeno porte, tomando como estudo de caso o município de Caparaó, localizado na Zona da Mata do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, o tipo de pesquisa adotado é o estudo de caso, por permitir uma análise aprofundada das ações desenvolvidas em um contexto específico e territorialmente delimitado.

A unidade de análise é constituída pelo município de Caparaó-MG, considerando sua atuação junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas

Gerais (IEPHA-MG) no âmbito da política pública do ICMS Cultural. O recorte temporal abrange o período de 2020 a 2025, correspondendo aos anos em que o município passou a integrar de forma mais sistemática a política estadual, por meio do envio dos relatórios anuais exigidos pelo programa.

A amostra da pesquisa é intencional e limitada ao universo institucional envolvido na gestão do patrimônio cultural local. Foram analisados os documentos enviados pelo município ao IEPHA-MG no período definido, como relatórios técnicos, inventários de bens culturais, atas do conselho municipal de patrimônio e demais materiais comprobatórios das ações de preservação. Esses documentos constituem a base principal para a caracterização das práticas de gestão cultural desenvolvidas pela administração municipal.

A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa documental e análise de conteúdo dos materiais disponíveis junto ao sistema do ICMS Cultural, bem como junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caparaó. A escolha pela pesquisa documental justifica-se pela natureza oficial e institucional dos dados analisados, permitindo observar a aderência do município aos critérios técnicos estabelecidos pelo IEPHA-MG. A análise foi orientada por categorias como legislação local, ações de salvaguarda, inventário de bens e participação comunitária, a fim de avaliar a efetividade do programa na promoção da preservação do patrimônio cultural em uma cidade de pequeno porte.

4. DISCUSSÃO DE RESULTADOS

4.1. Análise do ICMS Cultural

A Lei Robin Hood, criada pelo IEPHA, no ano de 1996, busca incentivar os municípios a organizar e administrar o patrimônio cultural. Mediante o envio de material relativo ao acervo e às políticas preservacionistas, o poder público recebe recursos financeiros para aplicação no patrimônio e em outras áreas fundamentais para o município.

A cidade de Caparaó-MG, iniciou a entrega desses documentos com as devidas recomendações a partir do ano de 2002, obtendo uma baixa pontuação de 0,30. Porém, nos anos seguintes o município deixa de entregar essas documentações anualmente, e em 2020 com placar de 7,7 pontos, volta a entrega constante dos documentos necessários, adquirindo os recursos financeiros recorrentes ao ICMS.

O cálculo da pontuação municipal é baseado em três critérios: gestão (políticas públicas, investimentos e educação patrimonial), proteção (tombamento, registros e inventários) e promoção e salvaguarda (laudos técnicos, relatórios e difusão do patrimônio cultural), conforme estabelece o IEPHA, denominados na documentação como quadros.

Os documentos que serão analisados são recorrentes a última gestão que manteve a constância na entrega dos documentos, sendo eles referentes aos anos-exercícios de 2020 a 2025 (Quadro 1).

Quadro 1 – Pontuação do ICMS Cultural de Caparaó/MG

Ano-exercício	Política Cultural local	Dossiês e laudos de tombamento / Ações de proteção e investimento nos bens tombados	Fichas de inventário	Educação patrimonial	Registro do patrimônio imaterial	Fundo municipal do patrimônio cultural	Organização e forma de apresentação	Pontuação final

2020	Parcial (2,45)	Não cumpriu (0,00)	Não cumpriu (0,00)	Parcial (0,25)	Cumpriu (2,00)	Cumpriu (3,00)	-0,00	7,70
2021	Parcial (2,90)	Não cumpriu (0,00)	Parcial (1,35)	Parcial (0,30)	Parcial (0,60)	Não cumpriu (0,00)	-0,00	5,15
2022	Parcial (3,00)	Parcial (0,35)	Cumpriu (2,00)	Parcial (1,05)	Parcial (0,69)	Parcial (0,20)	-0,00	7,29
2023	Parcial (3,00)	Cumpriu (1,00)	Cumpriu (2,00)	Cumpriu (2,00)	Cumpriu (2,00)	Parcial (0,18)	-0,00	10,18
2024	Parcial (2,50)	Cumpriu (1,00)	Cumpriu (2,00)	Parcial (1,25)	Cumpriu (2,00)	Não cumpriu (0,00)	-0,00	8,75
2025	Parcial (2,70)	Cumpriu (1,00)	Parcial (1,85)	Parcial (1,40)	Cumpriu (2,00)	Não cumpriu (0,00)	-0,00	8,95

Fonte: Franklin, 2024. Editado pelos autores.

As informações acerca do Fundo municipal de patrimônio cultural não foram analisadas pois não houve acesso às informações referentes ao quadro.

4.2. Política Cultural Local

Esse quadro reúne cópias de leis relevantes ao patrimônio cultural, incluindo a Lei Orgânica, a Lei de Proteção ao Patrimônio Cultural, o Regimento Interno do Conselho e as atas das reuniões.

O primeiro documento a ser analisado é do ano de 2020, recebendo a pontuação de 2,45 neste quadro pois foram detectadas inconformidades sobre o setor responsável, ou seja, não havia dados sobre quais funcionários estavam preenchendo esta documentação, também não constava a escolaridade destas pessoas, e quais os cursos realizados para capacitação. Há entrega do documento citando a participação do setor administrativo em cursos ligados a área de patrimônio, mas, não foi aceita porque não havia registros. Na ata descrita para aprovação do quadro, faltava a assinatura do responsável técnico.

Outros problemas encontrados nesse quadro são referentes a não apresentação da lei municipal que isenta ou auxilia com descontos no IPTU dos imóveis protegidos. É visto também que não houve legislação que contemplava a proteção do patrimônio, não corrigido no ano de 2025. No ano de 2025, somente 12,5% dos documentos pedidos foram entregues.

Diante das análises realizadas, observa-se que, embora tenham sido entregues parte dos documentos exigidos, persistem lacunas quanto à completude e à conformidade das informações. A ausência de dados sobre capacitação técnica, a não apresentação de legislações específicas e a entrega parcial de documentos nos anos mais recentes indicam limitações na estrutura de gestão do patrimônio cultural. Esses aspectos sugerem a necessidade de ajustes nos processos administrativos e na organização das ações voltadas à preservação, com atenção à formalização dos registros e ao cumprimento dos critérios estabelecidos pelas políticas públicas da área.

4.3. Dossiês e laudos de tombamento

No ano de 2021, teve início o processo de tombamento do Conjunto Ferroviário de Caparaó (Figura 1), com a apresentação de sua história e relevância para o município, juntamente com o pedido de reforma do bem protegido, o qual foi aceito e resultou no início do processo de restauro.

Figura 1 – Estação Ferroviária de Caparaó em 2025.



Fonte: acervo dos autores, 2025.

Nesta primeira etapa (2020-2022), a Secretaria Municipal de Cultura, ainda em fase de estruturação, apresentou as delimitações do perímetro de tombamento, a justificativa para a proteção do bem e o levantamento métrico de suas condições físicas. Foi também realizado o rito legal do tombamento, com a documentação incluída no material enviado. No entanto, essa etapa foi considerada apenas como a apresentação inicial do bem, uma vez que não houve a análise de ficha técnica específica registrada no livro avaliado, o que resultou na ausência de pontuação. Consta ainda, em registros administrativos, que o restauro da estação ferroviária foi aprovado em 2019, sendo então classificado como tombamento provisório, dado que não havia registro de deliberação formal e favorável por parte dos conselheiros quanto à efetivação do tombamento definitivo. Diante disso, foi orientado o envio da ata de tombamento definitivo no exercício seguinte.

A partir de 2023, o tombamento passou a ser pontuado integralmente, evidenciando o atendimento às exigências do IEPHA. Em 2024, foi apresentado um levantamento qualitativo da Estação Ferroviária após a conclusão da reforma, acompanhado de ata que oficializa o tombamento definitivo do bem pelo município.

Observou-se, portanto, um avanço no processo de formalização e registro da proteção do bem ferroviário, com o cumprimento gradual das exigências legais e técnicas ao longo do período, consolidando a ação patrimonial no âmbito municipal.

4.4. Fichas de inventário

Em 2020, a Secretaria Municipal de Cultura apresentou um plano de inventário que organizava as seções destinadas ao mapeamento da área central do município de Caparaó, incluindo o histórico das edificações registradas, a descrição do uso dos imóveis e o cronograma proposto para a realização do inventário.

Entretanto, foram identificadas irregularidades nos documentos apresentados, como a ausência de assinaturas dos responsáveis técnicos, escalas ilegíveis nos mapas da cidade e problemas nas plantas técnicas encaminhadas para análise.

No ano de 2021, houve a apresentação de proposta de proteção aos bens inventariados, mas a pontuação atribuída foi parcial. Isso ocorreu porque um número significativo de bens incluídos na ficha do inventário não apresentava justificativa adequada para sua inserção. Em alguns casos, tratava-se de edificações que já haviam sido aprovadas em etapas anteriores, sem novo conteúdo. Em outros, os bens não

apresentavam relevância artística ou cultural devidamente fundamentada pela Secretaria de Cultura para serem reconhecidos como patrimônio municipal.

Observou-se, ainda, a ausência de documentos exigidos pelo IEPHA-MG, como o cronograma de execução, o lançamento dos bens e o plano de ação. Quando apresentados, tais documentos não correspondiam de forma coerente às áreas indicadas na listagem das edificações inventariadas. Diante disso, os responsáveis pelo envio da documentação precisaram reorganizar os materiais, elaborar novo planejamento e reenviar a ficha de inventário com as informações adequadas às exigências do órgão estadual.

A partir de 2022, a Secretaria Municipal de Cultura reorganizou a documentação, atendendo às exigências do programa e entregando os documentos requeridos. Com as alterações realizadas na ficha de inventário, previamente sinalizadas no ano anterior, o quadro foi aceito e pontuado, diferentemente do que ocorrera nos ciclos anteriores.

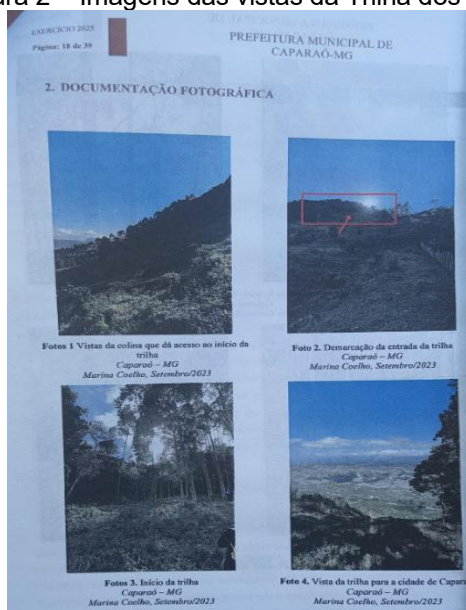
Em 2025, contudo, identificaram-se novas inconsistências na descrição dos bens culturais. As seções indicadas no cronograma de execução divergiam do local mencionado em ata pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Embora toda a documentação tenha sido entregue, houve desconformidade entre os registros apresentados.

De modo geral, o processo de inventário no município de Caparaó apresentou avanços gradativos, especialmente a partir da reorganização documental em 2022. No entanto, as recorrentes inconsistências entre as informações técnicas e os registros administrativos demonstram a necessidade de aprimoramento na articulação entre os setores envolvidos e no controle dos procedimentos internos. A coerência entre as etapas do inventário, as justificativas patrimoniais e os documentos comprobatórios permanece como aspecto central para a consolidação de uma política de proteção mais estruturada e eficaz.

4.5. Registro do patrimônio imaterial

Em Caparaó, ao longo dos anos analisados, teve início o processo de registro do bem imaterial correspondente à antiga trilha dos Puris (Figura 2).

Figura 2 – Imagens das vistas da Trilha dos Puris



Fonte: Prefeitura Municipal de Caparaó, 2025.

A primeira formalização ocorreu com sua inserção no livro de registro municipal, acompanhada da assinatura dos representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Por muito tempo, a história oficial do município teve como marco inicial a chegada do Coronel Dutra à região. Contudo, a busca por informações acerca dos primeiros habitantes e a identificação dessa trilha permitiram à população local o acesso a uma nova perspectiva sobre a origem do território, vinculada aos povos nativos que o ocupavam anteriormente.

Esse bem imaterial buscou contribuir para a construção da identidade do município com base em uma abordagem decolonial, sendo estruturado em diversos tópicos que abordavam a história dos primeiros moradores, o contexto da manifestação cultural, a atividade associada à trilha e o percurso por ela traçado.

Destaca-se que esse processo representou uma forma de preservar a memória historiográfica dos primeiros habitantes da cidade de Caparaó, evidenciando a influência da etnia Puri na formação cultural, nos saberes e nos modos de vida da população local em seus momentos iniciais.

Quanto ao material enviado pelo IEPHA, nos anos de 2021 e 2022, o processo de registro estava em andamento, por isso a baixa pontuação, a partir de 2023 o bem encontra-se registrado e o município tem pontuado integralmente, demonstrando que para o órgão estadual, não há nenhuma exigência sendo descumprida.

4.6. Educação patrimonial

Seguindo a ordem cronológica dos arquivos entregues e analisados, a Secretaria Municipal de Cultura buscou desenvolver um plano de ação voltado à disseminação dos conteúdos propostos pelo IEPHA-MG. Esse plano previa ações educativas destinadas a diferentes públicos, incluindo estudantes das escolas locais, a comunidade em geral (residentes e visitantes), servidores públicos e demais agentes envolvidos na temática.

Em 2020, foi realizada uma palestra direcionada à comunidade, na qual se apresentou a história oficial do município de Caparaó-MG, apoiada por documentos legais comprobatórios. Contudo, não foi localizada ficha de análise específica sobre essa atividade educacional, embora tenha havido pontuação atribuída no quadro correspondente.

Em 2021, a Secretaria Municipal de Cultura justificou a não realização das ações previstas, anexando aos documentos cópias de decretos federais, estaduais e municipais com recomendações sanitárias. Ainda assim, foi apresentada uma transmissão ao vivo (live) sobre o tema “Patrimônio Cultural”, divulgada por meio de redes sociais e grupos de mensagens. Em razão dessa iniciativa, observou-se crescimento na pontuação em comparação ao ano anterior.

Apesar das justificativas legais, parte da documentação enviada apresentava ausência de assinaturas dos responsáveis técnicos, o que contribuiu para uma pontuação inferior à esperada. O IEPHA-MG orientava, ainda, que as ações educativas fossem realizadas preferencialmente em locais já reconhecidos como patrimônio, como forma de dar uso qualificado a esses espaços, bem como em escolas, espaços de memória coletiva, ambientes públicos de fácil acesso e áreas em processo de restauro, conforme listado nos inventários aprovados.

Em 2023, foi registrado o desenvolvimento de alguns projetos em escolas locais. Contudo, não foram apresentados registros de novas implementações nem de programações futuras exigidas para esse item. Apesar disso, esse ano correspondeu

ao período em que o município alcançou uma das pontuações gerais mais expressivas, com a entrega completa da documentação solicitada.

Nos últimos dois anos analisados, a entrega da documentação foi parcial, embora os itens enviados tenham recebido pontuação máxima em seus respectivos tópicos. Verificou-se, contudo, a existência de relatórios que indicavam quatro ações voltadas aos públicos prioritários, sendo apenas uma voltada ao público escolar e nenhuma dedicada à produção de materiais de difusão.

De modo geral, observa-se que, apesar dos avanços pontuais na realização de ações educativas voltadas à valorização do patrimônio cultural, os resultados obtidos foram marcados por certa descontinuidade na execução das programações e por lacunas na documentação comprobatória. A ausência de materiais voltados à difusão e a limitada abordagem junto ao público escolar indicam a necessidade de planejamento mais consistente e articulado com as diretrizes do IEPHA-MG. A consolidação de uma política de educação patrimonial requer regularidade, integração entre os setores envolvidos e ampliação dos meios de acesso à informação cultural para diferentes segmentos da população.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A preservação do patrimônio cultural, em suas dimensões material e imaterial, é um elemento central para a construção da identidade coletiva, o fortalecimento dos vínculos sociais e a valorização dos saberes locais, sobretudo em um contexto de globalização que tende à padronização das práticas e à descaracterização dos territórios. No caso das pequenas cidades, essas dinâmicas se somam à fragilidade institucional e à escassez de recursos técnicos e financeiros, comprometendo a continuidade das políticas públicas voltadas ao patrimônio, sendo Caparaó um exemplo disso.

O ICMS Cultural é um mecanismo de repartição de receitas do imposto estadual, que premia os municípios com repasses financeiros proporcionais ao comprometimento com a preservação de seu patrimônio cultural. Sua aplicação é avaliada por critérios técnicos definidos anualmente pelo IEPHA-MG, como existência de legislação específica, inventários, tombamentos, registros e ações educativas.

A análise dos documentos enviados ao IEPHA-MG evidenciou avanços importantes, ainda que graduais, na estruturação da política de patrimônio no município. Percebeu-se que anteriormente a 2020, havia desinteresse pelas administrações públicas pela pauta, valorizada somente a partir do ano de 2020. A partir de 2020, verificou-se maior regularidade na entrega dos relatórios, ampliação do escopo das ações realizadas — como o início de processos de tombamento, o registro de bens imateriais e a promoção de atividades educativas —, além da elaboração de inventários mais consistentes. Apesar de algumas inconsistências técnicas e documentais, especialmente nos primeiros anos do período analisado, nota-se um esforço crescente por parte da Secretaria Municipal de Cultura em atender aos critérios estabelecidos pelo programa estadual.

A pontuação obtida pelo município nos quadros do ICMS Cultural reflete esse movimento de consolidação das ações preservacionistas, com destaque para os anos de 2023 a 2025, nos quais Caparaó alcançou desempenho mais expressivo. Entre os aspectos positivos observados, estão a formalização do tombamento do Conjunto Ferroviário, o registro da Trilha dos Puris como patrimônio imaterial e a realização de projetos de educação patrimonial em escolas locais. Por outro lado, persistem

desafios relacionados à regularidade das programações educativas, à elaboração de materiais de difusão e à qualificação técnica da equipe responsável.

Conclui-se, portanto, que o município de Caparaó, a partir da gestão iniciada em 2020, tem demonstrado maior interesse na preservação de seu patrimônio cultural. Ainda que existam limitações a serem enfrentadas, os dados analisados indicam um processo de amadurecimento institucional e de maior inserção da pauta patrimonial nas políticas públicas locais. A continuidade dessas ações e o fortalecimento da articulação entre poder público, sociedade civil e órgãos de apoio técnico são fundamentais para assegurar a proteção dos bens culturais e a valorização das múltiplas identidades que compõem o território municipal.

4. REFERÊNCIAS

AMARAL, V. S.; CAVALCANTI, C. B.; TEIXEIRA, L.M. O Programa de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais. In: Encontro Nacional da ANPUR XIV Rio de Janeiro – RJ 23-27 maio 2011. **Anais...** 20p Disponível em:

<http://unuhostedagem.com.br/revista/rbeur/index.php/anais/article/viewFile/2827/276>
4. Acesso em 08 de março 2025.

ANJOS, Anderson Ricardo dos. **Onde repousa o berço das Gerais**: reflexões e perspectivas acerca da preservação do patrimônio cultural em Matias Cardoso – MG. 2016. 233 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Uberlândia, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design, Uberlândia, 2006.

BERNARDELLI, Maria Lúcia Falconi da Hora. **Pequenas cidades na região de Catanduva – SP**: papéis urbanos, reprodução social e produção de moradias. 2004. 347 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2004.

BOAS, Franz. **Antropologia cultural**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

CAPARAÓ. **Decreto nº 1673**, 11 de outubro de 2003. Arquivo da Câmara Municipal de Caparaó.

_____. **ICMS Cultural ano-exercício 2020**, Caparaó – MG, [impresso], 2019.

_____. **ICMS Cultural ano-exercício 2021**, Caparaó – MG, [impresso], 2020.

_____. **ICMS Cultural ano-exercício 2022**, Caparaó – MG, [impresso], 2021

_____. **ICMS Cultural ano-exercício 2023**, Caparaó – MG, [impresso], 2022.

_____. **ICMS Cultural ano-exercício 2024**, Caparaó – MG, [impresso], 2023.

_____. **ICMS Cultural ano-exercício 2025**, Caparaó – MG, [impresso], 2024.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio cultural**: conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: Annablume, 2009. 380 p.

COSENDEY, Geraldo Gomes. **Parque Nacional do Caparaó: natureza local – hidrografia**. 2015.

ENDLICH, Ângela Maria. **Pensando os papéis e significados das pequenas cidades do Noroeste do Paraná**. 2006. 505 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2006.

FRANKLIN, Arthur Zanuti. **Caparaó mineiro: a construção do território em torno do Parque Nacional pela atividade turística no período 2006-2022**. 2024. 446 f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa. 2024.

FRANKLIN, Arthur Zanuti., Universidade Federal de Viçosa, dezembro de 2019. **A gestão do patrimônio cultural em pequenas cidades históricas: Manhumirim, MG (1997 – 2017)**. 199 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2019.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006. 224 p.

ICOMOS. **Declaração do México**. Cidade do México, 1985. 8 p. Disponível em: < <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20do%20Mexico%201985.pdf>>. Acesso em: 08 de março 2025.

IEPHA. **Deliberação Normativa 01**, 2009. Disponível em: < <http://fjp.mg.gov.br/robinhood/index.php/leirobinhood/legislacao/resolucoesdeliberacoesnormativas/iepha>>. Acesso em: 08 de março 2025.

_____. **Lei no 12.040**, 28 de dezembro de 1995. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?ano=1995&num=12040&tipo=LEI>>. Acesso em: 08 de março 2025.

_____. **Portaria 10**, 10 de setembro de 1986. Disponível em: < http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_10_de_10_de_setembro_de_1986.pdf>. Acesso em: 08 de março 2025.

_____. **Lei nº 17.148**, de 6 de março de 2001. Diário do Executivo, Belo Horizonte, 7 de mar. 2001. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/lei-17148-2001>. Acesso em: 08 de março 2025.

BRASIL. **Decreto-lei 25**, 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em: 23 mar. 2025.

REIS, Luiz Fernando; FRANKLIN, Arthur Zanuti. A história oral como arcabouço para os estudos das memórias do Edifício Arthur da Silva Bernardes da Universidade Federal de Viçosa. In: III Congresso de Arquitetura, Turismo e Sustentabilidade, 2016, Cataguases. **Anais...** Cataguases, 2016. p. 331 – 348.

REIS, Maurício de Novais; ANDRADE, Marcilea Freitas Ferraz de. O pensamento decolonial: análise, desafios e perspectivas. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, n. 202, p. 1-11, mar. 2018.

SALES, Álvaro Américo Moreira. **A (possível) interface entre patrimônio cultural e turismo nas políticas públicas em Minas Gerais**. 2012. 122 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Minas Gerais, Núcleo de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Belo Horizonte, 2012.

SANTOS, Milton. O Tempo nas cidades. **Tempo/Artigos**, Salvador, 1996. Disponível em: <https://www.laboratoriourbano.ufba.br/arquivos/arquivo-71.pdf>. Acesso em: 08 de março 2025.